



Prefeitura Municipal de Pelotas

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.658, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Institui no âmbito do Município de Pelotas a Semana de Conscientização e Orientação sobre Síndrome de Down, anualmente para o dia 21 a 28 de março.

A Prefeita Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Pelotas a “Semana de Conscientização e Orientação sobre Síndrome de Down” anualmente de 21 a 28 de março.

Art. 2º Esta semana se constituirá de Ações do Poder Executivo e da Sociedade Civil organizada, voltadas às práticas atinentes a todo o tipo de apoio e trabalho dirigido a compreensão e ao combate ao preconceito em relação as pessoas com Síndrome de Down, seus familiares, educadores e agentes de saúde que tratam nesta área.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada no que couber pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 17 de dezembro de 2018.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

CLOTILDE VICTÓRIA
Secretaria de Governo